



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor CEO da PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA. (PRIME YOU), Marcus Matta, informações sobre a identificação de passageiros relativos à aeronave Embraer Legacy 650, prefixo PP-NLR, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2025 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor CEO da PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA. (PRIME YOU), Marcus Matta, informações sobre a identificação de passageiros relativos à aeronave Embraer Legacy 650, prefixo PP-NLR, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2025 até a presente data.

Nesses termos, requisita-se:

1. Envio integral das Listas de Passageiros e Manifestos de Voo, compreendendo todos os trechos operados entre 01/01/2025 e a presente data, contendo a identificação completa (nome, CPF/Passaporte e nacionalidade) de todos os ocupantes, incluindo passageiros principais, convidados e tripulação ;
2. Relatório detalhado de Movimentação de Aeronave (Log de Voo), especificando datas, horários de decolagem e pouso, aeródromos



de origem e destino, e o tempo de permanência em cada localidade visitada no período supracitado ;

3. Cópia dos Contratos de Prestação de Serviço, ordens de serviço ou contratos de intercâmbio/compartilhamento que fundamentaram a utilização da aeronave pelos Srs. Daniel Bueno Vorcaro, Sandra Habib ou empresas do grupo Prime You/Fractions.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida é imperativa para o deslinde das investigações conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura ramificações de organizações criminosas e sua interface com o sistema financeiro nacional.

Segundo informações divulgadas na imprensa, altas autoridades da República teriam se utilizado de aeronaves particulares vinculadas a investigados por crimes graves e de difícil elucidação. No caso específico da aeronave PP-NLR (Embraer Legacy 650), operada pela Prime Aviation, é necessário averiguar se teria havido viagens que reuniram, de forma extraoficial, as referidas autoridades e os investigados.

O recorte cronológico, partindo do início de 2025, compreende o período em que se concentram as transações mais sensíveis e os movimentos societários sob suspeita no contexto do escândalo do Banco Master. A requisição visa a confrontar a malha de passageiros com os registros de movimentação de Daniel Vorcaro e suas respectivas pessoas jurídicas.

Busca-se identificar a presença física de interlocutores e operadores cujos nomes podem ter sido omitidos de manifestos de voo simplificados, mas que constam obrigatoriamente nos registros mantidos pelas operadoras para fins de auditoria da ANAC . A medida é fundamental para verificar se houve tentativa de dissipação patrimonial ou ocultação de benefícios através de estruturas de propriedade compartilhada .



A CPI, por deter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, possui legitimidade para requerer tal medida, considerando que o afastamento parcial do direito à intimidade é justificado pela impossibilidade de se obter tais informações por meios menos gravosos e pelo interesse público na elucidação dos fatos .

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3253261150>